LEI Nº. 67, DE 30 DE MAIO DE 1967.

"ALTERA DSPOSITIVO DO I PLANO MUNICIPAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão adquiridos no corrente exercício os (3) três caminhões para coleta de lixo, previstos pra comprar no exercício de 1968 pelo primeiro (I) Plano de Ação Municipal, aprovado pela lei Nº 58 de 31/1/1967, através do Departamento de Obras Públicas.

Art. 2º. Para fazer face ás despesas com aquisição previstas pelo artigo primeiro desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial até a importância de Ncr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos)utilizando para tanto dos recursos disponíveis no vigente orçamento, inclusive se previsto, o calcelamento da verba 4.1.3.00.3-55 , no valor de Ncr$ 25.000,00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de maio de 1967.

Dr. Raul Balduino de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Adherbal Cunha
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ilion Fleury
DITERETOR DA FAZENDA

Thales dos Reis
DIRETOR DO D.V.O.P.